

Informação de referência

Mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio)

Conceito de femicídio/feminicídios

- A expressão “femicídio” foi cunhada nos anos 1970 por Diana Russell para referir-se ao “assassinato misógino de mulheres cometido por homens”.
- Não obstante, não existe uma definição consensual dos conceitos de femicídio ou feminicídio. Seu alcance, conteúdo e implicações são, todavia, objeto de amplos debates tanto nas ciências sociais, como na ação política e nos processos legislativos nacionais. Seus significados variam segundo o enfoque deste o qual se examina e a disciplina que o aborda. As legislações nacionais utilizam indistintamente os termos “femicídios” ou “feminicídios” para o diferenciar do conceito neutro em termos de gênero de “homicídio”.
- Se refere geralmente a “morte violenta de mulheres, por razões de gênero, já que tenha lugar dentro da família, unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, na comunidade, por parte de qualquer pessoa, ou que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado e seus agentes, por ação ou omissão”. (Declaração sobre o Femicídio do Comitê de Especialistas do Mecanismo de Seguimento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra a Mulher de 15 de agosto de 2008).
- A morte violenta de mulheres por razões de gênero pode ocorrer:
 - No âmbito familiar (se chama as vezes femicídio íntimo)
 - No marco de qualquer relação interpessoal (com o companheiro, na escola, no lugar de trabalho, no hospital, etc.)
 - Por grupos armados ilegais
 - A mando de agentes estatais
 - Em espaços públicos

O Estado pode ser reconhecido responsável se tolerou este tipo de violência ou mesmo reagiu adequadamente.

Dados relevantes

- Desde 2007, em vários países da América Latina se desenvolve um processo de tipificação nos códigos penais das mortes violentas de mulheres por razões de gênero, sob a denominação de “femicídios” ou “feminicídios” segundo os países. Esse processo de reforma foi realizado mediante duas modalidades:
 - Países como El Salvador, Guatemala, Colômbia, Nicarágua, Panamá e Bolívia tem incluído a tipificação em leis especiais de prevenção, atenção e sanção da violência contra as mulheres;
 - Costa Rica, Chile, Peru, Argentina, Honduras e México têm reformado as normas penais nacionais existentes.

Estatísticas de femicídio/feminicídio por país

Na América Latina, existem alguns dados sobre mortes violentas de mulheres por razões de gênero, mas, os sistemas estatísticos seguem apresentando desafios importantes e são, frequentemente, desatualizados. Por outro lado, a informação pode ser limitada no que diz respeito a fenômenos que possam estar relacionados a morte violenta de mulheres como são os desaparecimentos de mulheres ou o trato de seres humanos.

De maneira geral, o femicídio/feminicídio é considerado como um dos principais problemas que enfrentam as mulheres da América Latina. Segundo um relatório do Observatório de Igualdade e Gênero da América Latina e o Caribe da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), em 2011 se registraram 1,139 homicídios de mulheres pelo fato de serem mulheres em oito países da região. Em 29.4% dos casos, a morte foi ocasionada por namorados, ex-namorados, maridos, ex-maridos, companheiros ou ex-companheiros.

É importante ressaltar que a comparação das cifras entre os países é muito complexa, já que o conceito de femicídio ou feminicídio varia de um país para outro e descreve realidades distintas (em alguns países, apenas se considera quando a morte violenta das mulheres ocorre em uma relação de casal; em outros países, a definição abarca também mortes ocorridas em outros contextos).

Abaixo apresentam-se alguns dados estatísticos de países da América do Sul:

Argentina

- De acordo com o último relatório do Escritório de Violência Doméstica da Corte Suprema de Justiça (OVD), de 1 de janeiro a 30 de junho de 2012, se registraram 119 feminicídios/femicídios de mulheres e meninas, que deixaram órfãos 161 crianças. As denúncias por violência de gênero na Argentina aumentaram quase 60% desde 2010. Segundo o Observatório de Femicídios, dirigido pela ONG Casa do Encontro, foram 255 em 2012 (<http://www.lacasadelencontro.org/femicidios.html>)

Bolívia

- Na Bolívia, em um total de 542 mortes violentas de mulheres ocorridas entre 2009 e 2012, 345 foram registradas como casos de feminicídio, segundo o relatório do Observatório “Manuela” do Centro de Informação e Desenvolvimento da Mulher (CIDEM).

Brasil

- Não há estatísticas oficiais. Segundo o estudo "Mapa da Violência 2012" do Instituto Sangari e FLACSO Brasil, a taxa de feminicídio foi de 4.6 (2010). Entre 2000 e 2010 foram 43.654 casos de feminicídio.

(http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf)

Chile

- Segundo dados da Fiscalía do Chile, no final do ano 2012, foram apresentados 34 casos de feminicídios. Segundo o Serviço Nacional da Mulher (SERNAM), em 2013, foram reportados 29 casos até a data. (<http://portal.sernam.cl/?m=programa&i=51>)

Equador

- Segundo a Unidade de Estatística da Fiscalía Geral do Estado do Equador, em 2012, ocorreram 234 mortes violentas de mulheres (contra 1690 homicídios contra homens).

Peru

- O Observatório de Criminalidade do Ministério Público do Peru registrou 116 casos e 51 possíveis em 2011.
(http://www.mpfm.gob.pe/descargas/observatorio/estadisticas_/20130104154136135733209642047669.pdf)

Uruguai

- Em 2011, ocorreram 20 feminicídios segundo o Observatório de Igualdade de Gênero da CEPAL. Cifras provem do Ministério do Interior.
(<http://websie.eclac.cl/sisgen/ConsultaIntegradaFlashProc.asp>)

Venezuela

- A Direção para a Defesa da Mulher do Ministério Público teve conhecimento de 157 casos entre 2010 e o primeiro trimestre de 2013.
(http://www.mp.gob.ve/web/guest/boletines-de-prensa?p_p_id=62_INSTANCE_OOc9&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-5&p_p_col_count=1&_62_INSTANCE_OOc9_struts_action=%2Fjournal_articles%2Fview&_62_INSTANCE_OOc9_groupId=10136&_62_INSTANCE_OOc9_articleId=2859582&_62_INSTANCE_OOc9_version=1.0)

Mortes violentas de mulheres e impunidade

Apesar da obrigação que os Estados têm de lutar contra a impunidade, persistem graves deficiências e irregularidades das investigações judiciais destes casos, como por exemplo:

- a utilização de prejuízos, estereótipos e práticas pelos operadores judiciais que tem impedido o exercício dos direitos a justiça e a reparação por parte das mulheres vítimas de violência
- as demoras no início das investigações;
- lentidão das mesmas ou inatividade nos expedientes;
- as negligências e irregularidades na colheita e prática das provas e na identificação das vítimas e dos responsáveis;

- a gestão das investigações por parte de autoridades que não são competentes e imparciais;
- a escassa credibilidade conferida as asserções das vítimas e seus familiares;
- o trato inadequado das vítimas e de seus familiares quando procuram colaborar na investigação dos feitos;
- a perda de informação.

O que faz falta para por fim a impunidade e prevenir os feminicídios?

Entre as recomendações que se podem fazer aos Estados em matéria de prevenção, investigação, acusação, sanção e reparação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero, se destacam:

- Marcos normativos integrais para prevenir e combater a violência contra as mulheres
- Tipificação da morte violenta de mulheres por razões de gênero
- Alocação de recursos humanos técnicos e financeiros
- Acesso aos serviços das mulheres sobreviventes e seus familiares
- Intervenção preventiva
- Capacitação e formação de funcionários/as públicos/as
- Coordenação interinstitucional
- Monitorio constante das políticas de prevenção e sanção
- Sistemas de informação e planificação das políticas públicas

Atenção da comunidade internacional

- Em setembro de 2012, o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas afirmou a necessidade de desenvolver guias internacionais para a documentação e a investigação das mortes motivadas por gênero que assegurem a garantia de não repetição.

- Em junho de 2013, o mesmo Conselho convidou ao ACNUDH a incluir uma discussão sobre as práticas positivas e prometedoras, como modelos de protocolos e práticas para a investigação das mortes motivadas pela adesão ao gênero feminino em América Latina.
- No âmbito regional, o CIDH tem recomendado a estandarização dos “protocolos, manuais, critérios ministeriais de investigação, serviços periciais e de administração da justiça, utilizados para investigar todos os delitos que se relacionem com desaparecimentos, violência sexual e homicídios de mulheres (...) con base em uma perspectiva de gênero”.
- En junho de 2012, no marco da campanha “UNE-TE para por fim a violência contra as mulheres” do Secretário Geral das Nações Unidas, ACNUDH e ONU Mulheres organizaram a primeira reunião de especialistas con a finalidade de redatar um Modelo de Protocolo Latinoamericano de Investigación das Mortes Violentas de Mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio).
- No âmbito sub-regional, o Conselho de Ministras da Mulher da Centroamérica (COMMCA) afirmou que o Modelo de Protocolo constituía um “instrumento valioso para orientar as ações das entidades governamentais, especialmente do setor de segurança pública e dos Mecanismos para o Avanço da Mulher”. Em novembro de 2013, o Modelo de Protocolo foi apresentado durante a Conferência dos Estados Partes a Convenção de Belém do Pará assim como durante a Assmbleia Geral da Associação Iberoamericana de Ministérios Públicos (AIAMP), cujos integrantes recomendaram aplicar-lo nos países membros.

Tipificação do femicídio/feminicídio na América Latina

#	País	Ano	Lei	Tipo Penal	Sanção
1	Costa Rica	2007	Lei 8589 do 25 de abril de 2007 Lei de penalização da violência contra as mulheres	Femicídio	
2	Guatemala	2008	Decreto 22-2008 de 2 de maio de 2008 Lei contra o femicídio e outras formas de violência contra a mulher	Femicídio	

3	Colômbia	2008	Lei 1257 de 2008 "Pela qual se ditam normas de sensibilização, prevenção e sanção de formas de violência e discriminação contra as mulheres, se reformam os códigos penais, de procedimento penal, a lei 294 de 1996 e se ditam outras disposições"	Homicídio Agravado	Prisão 33,3 anos-50 anos
4	Chile	2010	Lei 20480 Modifica o código penal e a lei nº 20.066 sobre violência intrafamiliar, estabelecendo o "femicídio", aumentando as penas aplicáveis a este delito e reforma as normas sobre parricídio	Feminicídio	Presídio maior em seu grau máximo a presídio perpétuo qualificado.
5	Peru	2011	Lei 29819 de 27 de dezembro de 2011 Lei que modifica o artigo 107 do Código Penal, incorporando o feminicídio	Feminicídio	Prisão não menos de 15 anos
6	El Salvador	2012	Lei 520 de 25 de novembro de 2010, vigente a partir de 1 de janeiro de 2012 Lei Especial Integral para uma Vida Livre de Violência para as Mulheres	Feminicídio	
7	México	2012	Reforma do Código Penal Federal (artigo 325), de 13 de junho de 2012	Feminicídio	
8	Nicarágua	2012	Lei 779 de 20 de fevereiro de 2012 Lei integral contra a violência para as mulheres	Femicídio	
9	Argentina	2012	Lei 26.791, que modifica o Código Penal Federal	Homicídio Agravado	Prisão ou reclusão perpétua
10	Bolívia	2013	Lei nº 348, de 9 de março de 2013	Feminicídio	Presídio 30 anos, sem indulto.
11	Panamá	2013	Lei nº 82, de 24 de outubro de 2013	Femicídio	Prisão de 25 a 30 anos